



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **12309/2010 - 18459**
Usuário: **JOÃO TARCÍSIO PEREIRA**
Propriedade: **FAZENDA VALES VERDES**
Município: **COLINAS DO SUL**
Manancial: **CÓRREGO DE PEDRA**

DECLARAÇÃO 855/2012

Declaramos, para os devidos fins, que a **acumulação em um barramento a ser construído no Córrego de Pedra**, com espelho d'água de **2.500 m²** e volume acumulado de **3.750 m³**, localizada no ponto de **coordenadas 13°56'10,10"S e 48°07'28,08"W**, com a finalidade de **dessedentação animal**, na **Fazenda Vales Verdes**, no município de **Colinas do Sul**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento":

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

Para os efeitos legais, fica o **Sr. João Tarcísio Pereira**, portador do **Documento de Identidade nº 1783464 SSP-GO** e do **CPF 576.340.251-00**, e o **Engenheiro Agrônomo Carlos Eduardo Cardoso Ramalho Pinto, CREA - PR Nº 16291/D**, responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 08 de maio de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente